



Divisão de dinheiro quando há dívida de pensão alimentícia

Órgão julgador

3ª Câmara de Direito Comercial

Relator

Desembargador Rodolfo Tridapalli

Comarca

Trombudo Central

Data do julgamento

29 de janeiro de 2026

Número do processo

5085848-50.2025.8.24.0000

Fonte

Informativo da Jurisprudência Catarinense - Edição n. 160, de 28 de fevereiro de 2026

Fatos

Um imóvel foi vendido em leilão para pagar uma dívida. Depois do pagamento parcial dessa dívida, sobrou um valor em dinheiro. Apareceu então uma disputa: além do credor que iniciou a cobrança, existia também uma cobrança de pensão alimentícia contra o mesmo devedor.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça analisou:

- Se, quando há mais de um credor disputando o mesmo dinheiro, é preciso organizar a ordem de pagamento;
- Se a pensão alimentícia recebe antes de outras dívidas;
- Se o juiz pode determinar essa organização mesmo sem pedido.

Resumo do julgamento

O Tribunal explicou que, quando vários credores disputam o mesmo valor, o juiz deve organizar a ordem de pagamento conforme a lei. Nessa ordem, a pensão alimentícia (crédito alimentar) deve ser paga primeiro para





INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

garantir a sobrevivência e a dignidade de quem a recebe. Por isso, mesmo que outra dívida tenha sido cobrada antes, a pensão vem primeiro. O Tribunal também reconheceu que o juiz pode definir a ordem por iniciativa própria. Assim, há mais segurança de que o pagamento seja correto e transparente, mantendo o dinheiro em conta judicial até a decisão final.